



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI nº 2.058, de 28 de maio de 2.010.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias não contempladas no orçamento:

Órgão	0401	Secretaria de Obras e Planejamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
	15.451.0010.1.004.92.100.015	Infra Estrutura em Área e Vias Públicas
Categoria Econômica		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Órgão	0401	Secretaria de Obras e Planejamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
	15.451.0010.1.004.02.100.015	Infra Estrutura em Área e Vias Públicas
Categoria Econômica		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

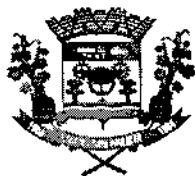
Total.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, ficam indicados como recursos:

I – Superávit Financeiro das seguintes contas bancárias:

BNC Infra Estrutura Vias Jd Vitória nº 13.000066-2.....	R\$ 200.000,00
---	----------------

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

II – Excesso de Arrecadação na seguinte receita:

2.4.7.2.99.00.16 – Convênio c/ Secr. Econ. e Planej. – Infra Estrutura das Vias do Jd Vitória.....R\$ 200.000,00

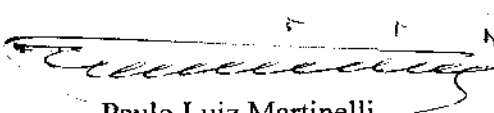
Total.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2010, o custo total do programa 0010 para R\$ 9.855.960,01 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e um centavo), e a meta financeira da ação 1004 para R\$ 2.075.869,47 (dois milhões, setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário